



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20210020

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ACARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ-MF, Nº 11.750.869/0001-70, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARIA SUELY RAMOS DOS SANTOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na ROD AUGUSTO MONTENEGRO, APTO 302 BLOCO 02, portador do CPF nº 611.743.782-04 e do outro lado R S LOBATO NETO EIRELI, CNPJ 38.028.373/0001-43, com sede na RUA FERNANDO GUILHON, Nº 1467, BATISTA CAMPOS, Belém-PA, CEP 66033-310, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROMARIO SAMPAIO LOBATO NETO, residente na PASSAGEM FELICIDADE, 80, CONDOR, Belém-PA, CEP 66033-040, portador do(a) CPF 822.061.632-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES URGENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ACARÁ/PA, ATÉ A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INSTAURAÇÃO DE REGULAR PROCESSO LICITATÓRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010015	ÁGUA OXIGENADA VOL. 10	LITRO	120,00	10,210	1.225,20
010018	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 22G	UNIDADE	100,00	8,390	839,00
010022	ÁLCOOL IODADO	LITRO	36,00	22,000	792,00
010024	APARELHO P/ MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UNIDADE	5,00	178,000	890,00
010028	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL	UNIDADE	1.000,00	4,900	4.900,00
010029	CATÉTER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDADE	500,00	2,450	1.225,00
010030	CATÉTER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNIDADE	500,00	2,770	1.385,00
010043	DRENO PENROSE Nº 12	UNIDADE	12,00	42,330	507,96
010044	EQUIPO MACRO GOTAS	UNIDADE	800,00	1,910	1.528,00
010045	EQUIPO MICRO GOTAS	UNIDADE	100,00	2,630	263,00
010046	ESCALPE Nº 21	UNIDADE	600,00	0,360	216,00
010047	ESCALPE Nº 23	UNIDADE	600,00	0,360	216,00
010048	ESCALPE Nº 25	UNIDADE	600,00	0,360	216,00
010059	FITA CIRÚRGICA MICROPORE	UNIDADE	100,00	5,390	539,00
010061	GAZE ROLO 91X91	UNIDADE	80,00	72,000	5.760,00
010066	GORRO COM ELÁSTICO	UNIDADE	800,00	2,400	1.920,00
010068	MÁSCARA DESCARTÁVEL CX C/50	CAIXA	40,00	75,000	3.000,00
010071	POVIDINE TÓPICO	FRASCO	96,00	52,070	4.998,72
010072	SERINGA 03 ML	UNIDADE	4.000,00	0,650	2.600,00
010073	SERINGA 05 ML	UNIDADE	4.000,00	0,770	3.080,00
010074	SERINGA 10 ML	UNIDADE	4.000,00	1,010	4.040,00
010075	SERINGA 20 ML	UNIDADE	5.000,00	1,480	7.400,00
010076	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
010078	SONDA FOLLEY Nº 14	UNIDADE	100,00	7,150	715,00
010079	SONDA FOLLEY Nº 16	UNIDADE	100,00	7,150	715,00
010081	TORNEIRA 03 VIAS	UNIDADE	1.000,00	1,610	1.610,00
011413	ÁLCOOL 96%	UNIDADE	48,00	9,880	474,24
011425	ATADURA DE GESSO TAM. 10CM	PACOTE	5,00	88,000	440,00
011426	ATADURA DE GESSO TAM. 15CM	PACOTE	5,00	104,000	520,00
011427	ATADURA DE GESSO TAM. 20CM	PACOTE	5,00	157,000	785,00
011429	BOLSA COLETORA DE URINA	UNIDADE	100,00	5,890	589,00
011433	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UNIDADE	500,00	1,890	945,00
011456	COLETOR P/ MATERIAL PERFURO - CORTANTE	UNIDADE	60,00	8,450	507,00
011464	ESPARADRAPO ROLO 14X4,5	UNIDADE	144,00	12,000	1.728,00
011480	LÂMINA DE BISTURI Nº 23	CAIXA	10,00	65,000	650,00
011489	NYLON 0 CX/24 UNID	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
011490	NYLON 1-0 CX/24 UNID	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
011491	NYLON 2-0 CX/24 UNID	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
011492	NYLON 3-0 CX/24 UNID	UNIDADE	10,00	58,000	580,00
011495	ÓXIMETRO COMPLETO	UNIDADE	10,00	190,000	1.900,00
011496	POVIDINE DEGERMANTE	UNIDADE	96,00	52,070	4.998,72
011505	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	200,00	1,500	300,00
011507	SONDA FOLLEY Nº 18	UNIDADE	100,00	7,150	715,00
048346	BOLSA DE COLOSTOMIA 45MM PCT C/10	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
048353	CATETER INTRAVENOSO Nº22	UNIDADE	500,00	1,890	945,00
048354	CATETER INTRAVENOSO Nº24	UNIDADE	500,00	1,890	945,00
048430	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7,0	PAR	400,00	2,500	1.000,00
048431	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 7,5	PAR	400,00	2,500	1.000,00
048432	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N 8,0	PAR	400,00	2,500	1.000,00
049084	ATADURA ALGODÃO 10CM PCT C/12UN	PACOTE	10,00	15,000	150,00
049640	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G CX C/100UND	CAIXA	40,00	179,000	7.160,00
049641	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M CX C/100UND	CAIXA	40,00	179,000	7.160,00
049642	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P CX C/100UND	UNIDADE	40,00	179,000	7.160,00
059874	AGULHA P/ ANESTESIA ESPINHAL Nº 25G	UNIDADE	100,00	9,580	958,00
059875	AGULHA 25X5,5	UNIDADE	1.000,00	0,130	130,00
059876	ATADURA ALGODÃO 15CM PCT C/12UN	PACOTE	10,00	22,550	225,50

TRAVESSA SÃO JOSÉ, 120, PRAÇA DA MATRIZ, CENTRO, C



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



059878	ATADURA ALGODÃO 20CM PCT C/12UN	PACOTE	10,00	35,000	350,00
059881	ATADURA CREPE 15CM PCT C/12UN	PACOTE	100,00	16,000	1.600,00
059882	ATADURA CREPE 20CM PCT C/12UN	PACOTE	100,00	18,000	1.800,00
059885	GAZE CIRÚRGICA PCT C/10	PACOTE	30,00	0,920	27,60
059886	GAZE COMPRESSA 7,5X7,5 PCT/500	PACOTE	50,00	21,000	1.050,00
				VALOR GLOBAL R\$	100.963,94

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 100.963,94 (cem mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2222.103020002.2.044 Manutenção do Hospital Municipal de Acará, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 100.963,94, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ACARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



ACARÁ-PA, 27 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.750.869/0001-70
CONTRATANTE

R S LOBATO NETO EIRELI
CNPJ 38.028.373/0001-43
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____